

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 37/2021

Data: 09/08/2021

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 26 - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA 209.
Destinação: Confecção de Rede de Descrte de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	13	U	TUBO COBRE 28mm (15706)	0,0000	0,00
2	2	U	CURVA 45X28MM (15707)	0,0000	0,00
3	1	U	LUVA COBRE 28MM (15708)	0,0000	0,00
4	1	U	CURVA 90X28MM (15709)	0,0000	0,00
5	1	U	CONECTOR ROSCA 32/28MM (15710)	0,0000	0,00
6	1	U	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE (15711)	0,0000	0,00
7	1	U	Instalação (15715)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.....

Paulo Frontin, 9 de Agosto de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
Assinatura do Responsável	



**Equipamentos
Odonto Médico
Hospitalares**

Bauru, 03 de agosto de 2021.

CLIENTE: Hospital Municipal São João Batista
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 655, centro Paulo Frontin-PR
TELEFONE: (42)3543-1102
E-MAIL:

ORÇAMENTO

168/21

Instalação de autoclave hospitalar e confecção de rede de vapor em cobre.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13 m	TUBO COBRE 28mm 15706	R\$ 88,00	R\$ 1.144,00
2	CURVA 45X28MM 15707	R\$ 38,00	R\$ 76,00
1	LUVA COBRE 28MM 15708	R\$ 32,00	R\$ 32,00
1	CURVA 90X28MM 15709	R\$ 37,00	R\$ 37,00
8	CONECTOR ROSCA 32/28MM 15710	R\$ 46,00	R\$ 46,00
01	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE 15711	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL DE MATERIAIS			R\$ 1.525,00

Mão de obra de instalação de rede de vapor, instalação da autoclave e treinamento de operadores, incluindo deslocamento e estadia:

R\$ 6.900,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: 30 dias;
Validade da Proposta: 30 dias;
Prazo de Entrega: Até 5 dias úteis.
Garantia: 90 dias.

MATRIZ • Bauru
Rua Marcondes Salgado, 17-71, BL E • BOX 33 ao 38
Vila Cardia • Bauru-SP
Fone: +55 14 3245-3990
Cel.: +55 14 99651-3995 / 98139-4173 / 99611-0750
CNPJ: 17.171.798/0001-37 • IE: 209.635.854.116

FILIAL • Manaus
Av. Ayrão, 1263 • Pç 14 de Janeiro • Manaus-AM
Fone: +55 92 3348-3990
Cel.: +55 92 98196-8187
CNPJ: 17.171.798/0003-07 • IE: 05.405.766-3



EDSON FREISLEBEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME

RUA: JOSE MOREIRA Nº67, UNIAO DA VITORIA –PR

CNPJ:11.420.682/0001-08. INS. EST.90.513.954-14

TEL (042) 99106-4595

email: edsonfreisleben@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

- **INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE**
- **INSTALAÇÃO DE REDE DE VAPOR DA AUTOCLAVE EM TUBULAÇÃO DE COBRE CLASSE "E" 28MM**
- **REGULAGEM DA AUTOCLAVE**
- **TREINAMENTO DOS OPERADORES DA AUTOCLAVE**
- **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AUTOCLAVE**

MATERIAL A SER UTILIZADO:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13 m	TUBO COBRE 28mm	R\$ 88,00	R\$ 1.144,00
2	CURVA 45X28MM	R\$ 37,50	R\$ 75,00
1	LUVA COBRE 28MM	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	CURVA 90X28MM	R\$ 37,00	R\$ 37,00
8	CONECTOR ROSCA 32/28MM	R\$ 50,00	R\$ 50,00
01	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	R\$ 210,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL DE MATERIAIS			R\$ 1.546,00

Valor da mão de obra:R\$ 4.500,00

Valor do materialR\$ 1.546,00

Valor total com material e mão de obra.....R\$ 6.046,00

Prazo de execução..... 5 dias

Validade do orçamento15 dias

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------

Prazo de pagamento.....30 dias

União da Vitória, 02 de agosto de 2021

.....

EDSON FREISLEBEN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>04</i>
----------------------------------	-----------------------------------

União Vitória, 03 de agosto de 2021.

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

A/C:

PROPOSTA COMERCIAL

Confecção de rede de descarte de vapor e instalação de autoclave hospitalar com equipamento de osmose reversa.

Materiais e equipamentos:

Lista de materiais e equipamentos

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13 m	TUBO COBRE 28mm	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
2	CURVA ELUMA 45X28MM	R\$ 37,50	R\$ 75,00
1	LUVA COBRE 28MM	R\$ 27,00	R\$ 27,00
1	CURVA 90X28MM	R\$ 36,00	R\$ 36,00
8	CONECTOR ROSCA 32/28MM	R\$ 45,00	R\$ 45,00
01	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	R\$ 189,00	R\$ 189,00
	VALOR TOTAL DE MATERIAIS		R\$ 1.477,00

FW Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 18.822.575/0001-55
Rua Prof. Cleto, 301- centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3524-5441 / 98806-4499
CREA-PR 60655 - Autorização INMETRO 1334

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>05</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Mão de obra

- Confeção de uma rede de descarte de vapor em cobre;
- Instalação de equipamento de osmose reversa;
- Instalação da tubulação de entrada de água;
- Instalação de 1 autoclave hospitalar, com suas respectivas configurações e testes de funcionamento;
- Treinamento sobre funcionamento da autoclave e cuidados operacionais.

Valor dos serviços de confecção e instalação de equipamentos: R\$ 3.650,00

Valor de materiais R\$ 1.477,00

○ **Valor total do orçamento (materiais e serviços): R\$ 5.127,00 (cinco mil cento e vinte e sete reais)**

Condições de Pagamento: 30 dias

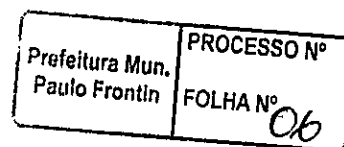
Prazo de entrega: 3 dias úteis

Este orçamento tem validade de 10 dias.

Atenciosamente,

○

FW Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 18.822.575/0001-55
Rua Prof. Cleto, 301- centro – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3524-5441 / 98806-4499
CREA-PR 60655 - Autorização INMETRO 1334





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente termo de referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais para a execução do contrato, os quais servirão de base para a elaboração do edital em atendimento ao artigo 7º, III, Lei 8.666/93.

2- OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para realizar instalação da autoclave no Hospital São João Batista, atendendo as normas legais, no Município de Paulo Frontin-PR.

3 – DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13 M	TUBO COBRE 28 MM	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
02	2	CURVA ELUMA 45X28 MM	R\$ 37,50	R\$ 75,00
03	1	LUVA COBRE 28MM	R\$27,00	R\$27,00
04	1	CURVA 90X28 MM	R\$ 36,00	R\$36,00
05	8	CONECTOR ROSCA 32/28 MM	R\$ 45,00	R\$ 45,00
06	01	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	R\$ 189,00	R\$ 189,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS				R\$ 1.477,00

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa objetiva virá atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saude , referente a contratação de empresa especializada para realizar a instalação do equipamento autoclave no Hopsital Municipal São João Batista, que atende o município de Paulo Frontin-PR.

Tendo em vista que a Central de Materiais de Esterilização (CME) é um dos setores indispensaveis em uma Unidade Hospitalar, ocorre a necessidade da instalação da autoclave

A autoclave é um dos principais equipamentos utilizados

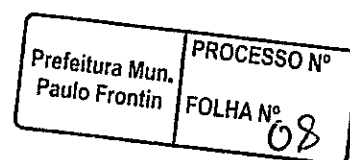
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 07
-------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

esterilização, e esta autoclavação a vapor é considerada um processo físico, na qual envolve calor para que ocorra a destruição de constituintes essenciais, como a desnaturação de enzimas, além de ser o método mais recomendado pela ANVISA .





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

diante dos fatos relatados podemos entender a importancia do serviço especificado no presente Termo de Referencia. A execução do serviço de acordo com as normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefício à instituição e à população.

5- DO LOCAL

5.1- A adequação no sistema de instalação da autoclave deverá ser executada no Hospital São João Batista, no Município de Paulo Frontin-PR.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

6.2 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

7- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.2 Os serviços serão solicitados, pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem executados no Hospital São João Batista; Considerando a aquisição em caráter emergencial devendo ser executados, de forma imediata, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta de preços, Projetos e Memorial descritivo.

7.3 Os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, NBR, ANVISA, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Na execução dos serviços serão verificadas: as especificações, quantidades e cumprimento do contrato para pleno funcionamento do autoclave, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;

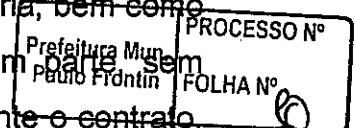
7.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

7.6 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

7.7 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

7.8 Caso os serviços, materiais e equipamentos não sejam entregues dentro do prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR;

7.9 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato,





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

7.10 No valor da proposta devem estar inclusos os seguintes custos: despesas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>21</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalhistas, despesas fiscais, despesas de transporte, estadia, alimentação, fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs aos funcionários, bem como outras ações ou despesas aqui não especificadas pertinentes para a plena realização dos serviços.

7.11 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

8 – PRAZO

8.1 O contratado deverá executar os serviços no prazo máximo 03 (tres dias) a contar da emissão Autorização de Fornecimento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no termo de referência, proposta de preços, projeto/memorial descritivo e demais documentos pertinentes;

9.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Paulo Frontin-PR;

9.3 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.5 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paulo Frontin ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando fornecimento/execução do(s) objeto(s);

9.6 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de

quando Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

propriedade do Município de Paulo Frontin/PR, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento e execução do objeto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Paulo Frontin, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.8** Substituir de forma imediata, qualquer item/objeto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Paulo Frontin;
- 9.9** Comunicar por escrito ao Município de Paulo Frontin qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.10** Entregar/Executar o(s) objeto(s) no prazo e formas ajustados;
- 9.11** A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade do(s) objeto(s) e serviços solicitado(s) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO;
- 9.12** Realizar todos os testes e aferições necessárias para a execução do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>14</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.13 Garantia de 12 meses para os equipamentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;

10.2 Dar ao contratado condições necessárias à regular a execução do contrato;

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, no qual deverá estar descrito aos quantitativos relativos à prestação de serviços como também o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

11.2 O atestamento será feito pelo fiscal do contrato, que só fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 - REAJUSTE

12.1 Os valores serão fixos e irredutíveis;

13 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 12 meses subsequentes a essa data, podendo ser prorrogado mediante a Termo aditivo entre as partes;

13.2. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 II da Lei nº8.666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do § 1º, Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e dos normativos internos da licitante, a Contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pela Secretariade Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

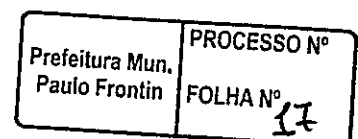
Ivonilde Gruba de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à base de elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisando sob ótica de oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente termo de referência.

Paulo Frontin, 05 de agosto de 2021.

Jamil Pech
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição
12661

Código Atividade
9001494

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:
18.822.575/0001-55

Razão Social: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Nome Fantasia BIOTRONICA

Logradouro: Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Número: 197

Complemento: SALA

CEP: 84600-000

Bairro: CENTRO

Bico/Apto

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

01.01.081.0413.001

2178

COM A ATIVIDADE DE:

- 9001467 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 9001494 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 9001455 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 9001451 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9001004 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 9002310 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9002315 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9002312 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9001003 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 9001017 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 9001005 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

INICIO DAS ATIVIDADES

11/10/2013

CONTADOR RESPONSÁVEL

EDNIR JAKIMIU

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

*Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Posturas do Município, Art. 164.
*Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
O presente licenciamento será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular do estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

Dário Osny Hanson

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Sandra Mara Jung (Secretária de Finanças)

União da Vitória (PR), 29 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 18.822.575/0001-55.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 26 de abril de 2021.

Luciane Hoepfner
 Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

DocuSigned by:
Fernando Watambak
 0FA2A08CEABC435...

Cota: 155,10vcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Criado no Ofício do Contador Público
 Avaliador e Depositário Público-113
 Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.822.575/0001-55
Razão Social: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES 483 SALA 02 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA
/ PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

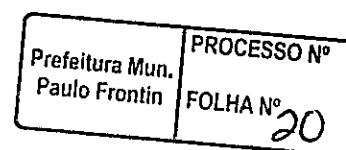
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002394118794647

Informação obtida em 15/06/2021 14:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FERNANDO WATAMBAK**, brasileiro, maior, divorciado, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.046.499-27, portador da carteira de identidade civil nº.6875504-2/III/PR, expedida em 20/07/1993, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

2) **SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/09/1988, natural de União da Vitória-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.546.799-00, portadora da carteira de identidade civil nº.10772200/SSP/PR, expedida em 20/01/2015, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Sala, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-115, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.822.575/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0769541-9 em 30/08/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20180841262 em 15/03/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115, fica alterado para Rua Professor Cleto, 301, Sala, Centro, CEP: 84600-140, União da Vitória-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FERNANDO WATAMBAK**, brasileiro, maior, divorciado, natural de União da Vitória-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.046.499-27, portador da carteira de identidade civil nº.6875504-2/III/PR, expedida em 20/07/1993, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

2) **SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/09/1988, natural de União da Vitória-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 079.546.799-00, portadora da carteira de identidade civil nº.10772200/SSP/PR, expedida em 20/01/2015, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 197, Casa, Centro, União da Vitória-PR, CEP: 84600-115.

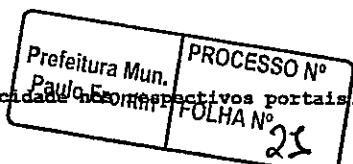
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Professor Cleto, 301, Sala, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.822.575/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0769541-9 em 30/08/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20180841262 em 15/03/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Professor Cleto, 301, SALA, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP 84600-140.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 1) 47.73.3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 2) 47.57.1/00 Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos. 3) 47.53.9/00 Comércio varejista de aparelhos eletrônicos domésticos ou pessoais. 4) 47.51.2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 5) 33.12.1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 6) 95.11.8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 7) 95.21.5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 8) 95.12.6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 9) 33.12.1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 10) 33.14.7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 11) 33.12.1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FERNANDO WATAMBAK	90.00	13.500	13.500,00
SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH	10.00	1.500	1.500,00
TOTAL	100.00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

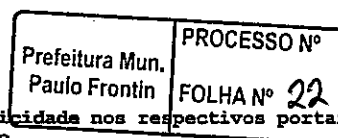
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **FERNANDO WATAMBAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9**

Folha: 3 de 4

em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23
	respectivos portais.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 18.822.575/0001-55
NIRE: 412.0769541-9

Folha: 4 de 4

- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 22 de junho de 2018.

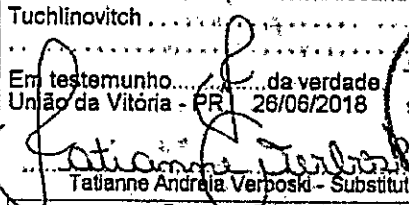

FERNANDO WATAMBAK


SUELEM ALESANDRA TUCHLINOVITCH

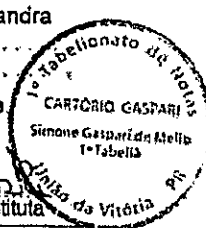


Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Fernando Watambak, Suellem Alesandra
Tuchlinovitch

Em testemunho..... da verdade
União da Vitória - PR | 28/06/2018


Tatianne Andreia Verposki - Substituta

Funarpen - Seló Digital N°
Uy6eW.MhUGZ.RE6zQ PnJGm.7McOr
Consulte em <http://funarpen.com.br>





CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2018 15:00 SOB Nº 20183207424.
PROTOCOLO: 183207424 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802786737. NIRE: 41207695419.
FW COMERCIO E SERVICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOERA N 24
----------------------------------	------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

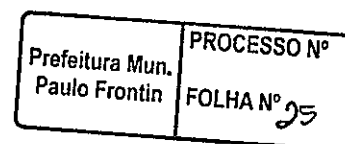
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.822.575/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2013
NOME EMPRESARIAL FW COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOTRONICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUARO R PROFESSOR CLETO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO SALA .
CEP 84.600-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BIOTRONICA.COM.BR	
TELEFONE (42) 3524-5441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2021 às 13:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.822.575/0001-55

Certidão nº: 18784436/2021

Expedição: 15/06/2021, às 14:05:07

Validade: 11/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FW COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.822.575/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/06/2021 13h58min

Número	Validade
6926	15/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FW COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18822575000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 12661 - Atividade principal:
Endereço: PROFESSOR CLETO, 301 - Bairro Centro - Compl. SALA - CEP 84.600-140

Código de Controle

CWRGB1BPJZF0HUR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 15 de Junho de 2021

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº Página 1 de 1 FOLHA Nº 27
----------------------------------	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.822.575/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:03 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **17C4.380B.1834.3983**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024342777-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.822.575/0001-55
Nome: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 37/2021 **Data:** 09/08/2021

Material: 15706 - TUBO COBRE 28mm Unid.: U
 1 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 1 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)
 1 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)

Material: 15707 - CURVA 45X28MM Unid.: U
 2 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 2 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)
 2 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)

Material: 15708 - LUVA COBRE 28MM Unid.: U
 3 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 3 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)
 3 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)

Material: 15709 - CURVA 90X28MM Unid.: U
 4 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 4 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)
 4 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)

Material: 15710 - CONECTOR ROSCA 32/28MM Unid.: U
 5 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 5 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)
 5 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)

Material: 15711 - FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE Unid.: U
 6 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 6 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)
 6 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)

Material: 15715 - Instalação Unid.: U
 7 FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - (880)
 7 EDSON FREISLEBEN CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS - (7650)
 7 MP EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LA - (1045)

13,000	85,0000	1.105,00	Sim	***
13,000	88,0000	1.144,00	Não	
13,000	88,0000	1.144,00	Não	
2,000	37,5000	75,00	Sim	***
2,000	37,5000	75,00	Não	
2,000	38,0000	76,00	Não	
1,000	27,0000	27,00	Sim	***
1,000	30,0000	30,00	Não	
1,000	32,0000	32,00	Não	
1,000	36,0000	36,00	Sim	***
1,000	37,0000	37,00	Não	
1,000	37,0000	37,00	Não	
1,000	45,0000	45,00	Sim	***
1,000	46,0000	46,00	Não	
1,000	50,0000	50,00	Não	
1,000	189,0000	189,00	Sim	***
1,000	190,0000	190,00	Não	
1,000	210,0000	210,00	Não	
1,000	3.650,0000	3.650,00	Sim	***
1,000	4.500,0000	4.500,00	Não	
1,000	6.900,0000	6.900,00	Não	
				Total da Coleta:
				5.127,00

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Confecção de Rede de Descrete de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -PR.

Processo Adm. nº: 40/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

OTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

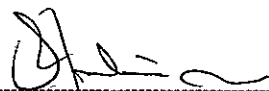
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	13,000	U	TUBO COBRE 28mm	87,0000	1.131,00
2	2,000	U	CURVA 45X28MM	37,6700	75,34
3	1,000	U	LUVA COBRE 28MM	29,6700	29,67
4	1,000	U	CURVA 90X28MM	36,6700	36,67
5	1,000	U	CONECTOR ROSCA 32/28MM	47,0000	47,00
6	1,000	U	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	196,3300	196,33
7	1,000	U	Instalação	5.016,6700	5.016,67
Total Geral ----->				5.451,0100	6.532,68

Paulo Frontin, 9 de Agosto de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 35

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Agosto de 2021.



IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 40/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 9 de Agosto de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 40/2021
Data do Processo Adm.: 09/08/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Confecção de Rede de Descrete de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orc.	Proj./Ativ.	Elemento.Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	02.06	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	12.780,82	6.532,68
					Total Previsto:	6.532,68

					Total Geral:	6.532,68
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 09.08.2021


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Confecção de Rede de Descrte de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	13,00	U	TUBO COBRE 28mm	85,00	1.105,00
2	2,00	U	CURVA 45X28MM	37,50	75,00
3	1,00	U	LUVA COBRE 28MM	27,00	27,00
4	1,00	U	CURVA 90X28MM	36,00	36,00
5	1,00	U	CONECTOR ROSCA 32/28MM	45,00	45,00
6	1,00	U	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	189,00	189,00
7	1,00	U	Instalação	3.650,00	3.650,00
Total					5.127,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

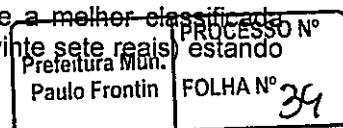
4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa FW Comercio e Serviços LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.822.575/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 37/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.127,00 (Cinco mil cento e vinte e sete reais) estando





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:


7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 09 de Agosto de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Confecção de Rede de Descrte de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Confecção de Rede de Descrte de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	13,00	U	TUBO COBRE 28mm	85,00	1.105,00
2	2,00	U	CURVA 45X28MM	37,50	75,00
3	1,00	U	LUVA COBRE 28MM	27,00	27,00
4	1,00	U	CURVA 90X28MM	36,00	36,00
5	1,00	U	CONECTOR ROSCA 32/28MM	45,00	45,00
6	1,00	U	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	189,00	189,00
7	1,00	U	Instalação	3.650,00	3.650,00
Total					5.127,00

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

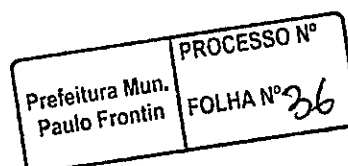
4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 09 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 229/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação – FMS - nº. 23/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “confeção de rede de descarte de vapor e instalação de autoclave Hospitalar com equipamento de osmose reversa para o Hospital São João Batista, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 40/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 23/2021, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 38 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------

1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades da Fundação.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 34 e 35 dos autos.

2.5. Nos autos consta Termo de Referência contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 36 a 38 e 07 a 17 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 02 à 06 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 34 e 35 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 34 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), sem a indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 33 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens 2.6 e 2.9, anteriores citados, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, certificar nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

3/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 37/2021.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que:

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 5.127,00 (cinco mil, cento e vinte e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor, foi justificado o preço, através de consulta junto aos fornecedores locais, conforme cotações constantes no processo. Do exposto, não há indícios de sobrepreço ou superfaturamento, de modo que se indica estar em compatibilidade com o preço de mercado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

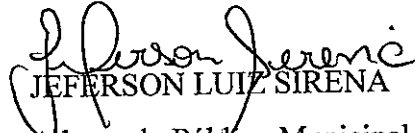
³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2021

Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: FW Comercio e Serviços LTDA -ME

CNPJ.....: 18.822.575/0001-55

Valor.....: R\$ 5.127,00 (Cinco mil cento e vinte sete reais)

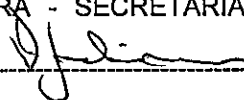
Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: Confecção de Rede de Descrte de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com

Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr.

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

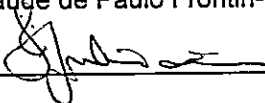
DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 229/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.


Fornecedor.....: FW Comercio e Serviços
LTDA -ME
Endereço.....: Rua Professor Cleto 301.
Cidade.....: União da Vitoria – Pr.
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R\$ \$ 5.127,00 (Cinco mil cento e vinte sete reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Confecção de Rede de Descarte de Vapor e Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de Paulo Frontin -Pr.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	13,00	U	TUBO COBRE 28mm	85,00	1.105,00
2	2,00	U	CURVA 45X28MM	37,50	75,00
3	1,00	U	LUVA COBRE 28MM	27,00	27,00
4	1,00	U	CURVA 90X28MM	36,00	36,00
5	1,00	U	CONECTOR ROSCA 32/28MM	45,00	45,00
6	1,00	U	FILTRO PURIFICADOR CELULOSE COM SUPORTE	189,00	189,00
7	1,00	U	Instalação	3.650,00	3.650,00
Total					5.127,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa FW Comercio e Serviços LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.822.575/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 37/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

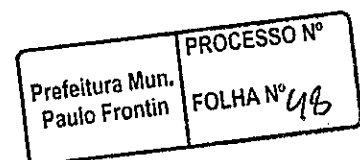
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.127,00 (Cinco mil cento e vinte sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 09 de Agosto de 2021.

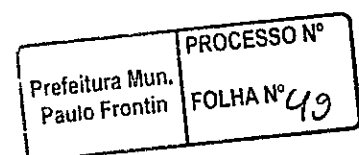
ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador: B32E7787

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/08/2021. Edição 2325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 229/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor.....: FW Comercio e Serviços LTDA -ME
Endereço.....: Rua Professor Cleto 301.
Cidade.....: União da Vitória - Pr.
CNPJ.....: 24.384.602/0001-58
Valor da Despesa.....: R\$ \$ 5.127,00 (Cinco mil cento e vinte sete reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7A1E3366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/08/2021. Edição 2325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2021
Contratante.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FW Comercio e Serviços LTDA -ME
CNPJ.....: 18.822.575/0001-55
Valor.....: R\$ 5.127,00 (Cinco mil cento e vinte sete reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Confecção de Rede de Descarte de Vapor e
Instalação de Autoclave Hospitalar com Equipamento de
Osmose Reversa para o Hospital Municipal São João Batista de
Paulo Frontin -Pr.

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin -PR

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E677E79E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/08/2021. Edição 2325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

